ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.805

de 22 de novembro de 2002

VALDIR ALBINO MALLMANN, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei nº 1440/82:

DECRETA,

Art. 1º. A pedido de WALTER GAST e sua mulher HEDVIG GAST, fica aprovado o DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado PARTE RESTANTE DO LOTE URBANO Nº 10 (dez), da Rua Uruguai, desta Cidade e Comarca de Mondaí, com a área de 1.449,00m² (um mil, quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade dos solicitantes conforme registro n° 11.191, fls.150, do livro nº 3-G, do Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º. O parcelamento referido no artigo anterior constituirá os terrenos assim definidos:

I) **LOTE URBANO Nº 140 (cento e quarenta),** da Uruguai, desta Cidade e Comarca de Mondaí, com a área de **450,00m²** (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), distante 102,20 metros da esquina da Rua Uruguai com a Rua Aurora, sem benfeitorias, confrontando: ao NORDESTE, em 10,00 metros, com parte do lote n° 2, da Rua do Porto; ao NOROESTE, em 38,80 metros, com o lote n° 161, da Rua Uruguai; ao SUDOESTE, em 12,00 metros, com a Rua Uruguai, onde faz frente; e, ao SUDESTE, em 43,00 metros, com o lote n° 10-A, da Rua Uruguai.

II) **LOTE URBANO Nº 161 (cento e sessenta e um),** da Uruguai, desta Cidade e Comarca de Mondaí, com a área de **639,00m²** (seiscentos e trinta e nove metros quadrados), distante 82,00 metros da esquina da Rua Uruguai com a Rua Aurora, sem benfeitorias, confrontando: ao NORDESTE, em 23,80 metros, com parte do lote n° 2-A (4,50 m) e com parte do lote n° 2 (19,30 m), ambos da Rua do Porto; ao NOROESTE, em 30,95 metros, com o lote n° 173, da Rua Uruguai; ao SUDOESTE, em 20,20 metros, com a Rua Uruguai, onde faz frente; e, ao SUDESTE, em 38,80 metros, com o lote n° 140, da Rua Uruguai.

III) **LOTE URBANO Nº 173 (cento e setenta e três),** da Uruguai, desta Cidade e Comarca de Mondaí, com a área de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados), distante 70,00 metros da esquina da Rua Uruguai com a Rua Aurora, sem benfeitorias, confrontando: ao NORDESTE, em 13,30 metros, com parte do lote nº

2-A, da Rua do Porto; ao NOROESTE, em 26,10 metros, com parte do lote n° 5-D, da Rua Uruguai (22,50 m) e com parte do lote n° 5-B, da Rua do Porto (3,60 m); ao SUDOESTE, em 12,00 metros, com a Rua Uruguai, onde faz frente; e, ao SUDESTE, em 30,95 metros, com o lote n° 161, da Rua Uruguai.

Art. 3º. A operação é objeto de planta firmada pelo técnico agrimensor Francisco Higino Schäfer, CREA/SC nº 62944-0.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 22 de novembro de 2002.

Valdir Albino Mallmann
Prefeito Municipal

Matheus Backendorf
Secretário de Admnistração e Fazenda

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ
Departamento de Viação e Obras

LAUDO DE VISTORIA

LADEMIR ANTONIO WILHELMS, Chefe do Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Mondaí, no uso de suas atribuições, etc.

EFETUOU INSPEÇÃO DE VISTORIA,

no local adiante especificado, tendo verificado estarem concluídos os serviços necessários relativos aos equipamentos urbanos mencionados neste laudo, bem como a demarcação de lotes referentes a parcelamentos de solo urbano.

LOCAL DA VISTORIA: PARTE RESTANTE DO LOTE URBANO Nº 10 (dez), da Rua Uruguai, desta Cidade e Comarca de Mondaí, com a área de 1.449,00m² (um mil, quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade de WALTER GAST e sua mulher HEDVIG GAST.

OBRA AUTORIZADA: Desmembramento do imóvel citado, para constituir três (3) parcelas, com aproveitamento do sistema viário já existente, conforme definido no ato de aprovação (Decreto nº 2.805, de 22 de novembro de 2002).

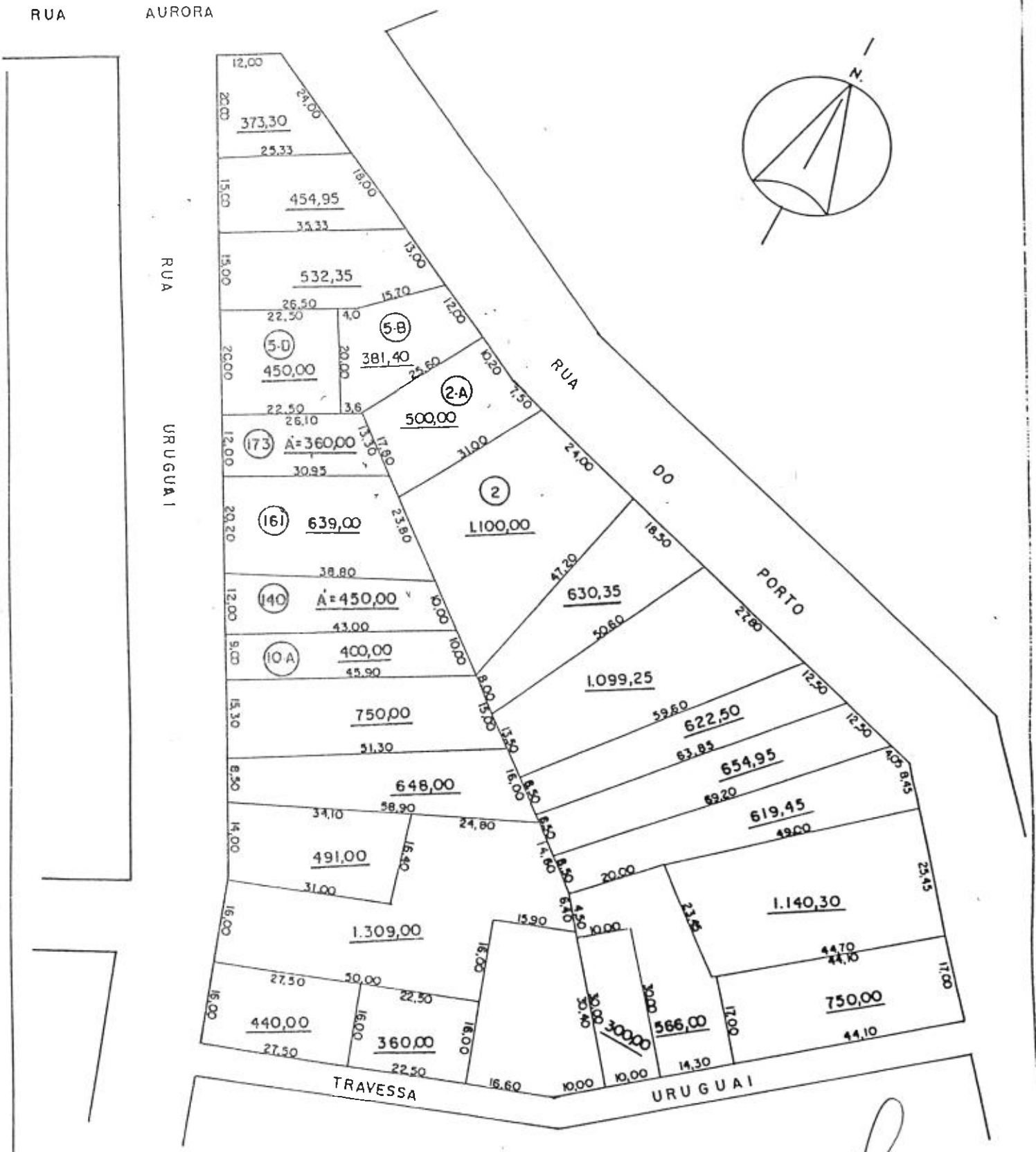
EQUIPAMENTOS URBANOS: Com relação às parcelas, foi constatada a instalação, já concluída e em funcionamento, de redes de energia elétrica e rede de abastecimento de água, equipamentos esses que servem aos terrenos em questão e a outras unidades residenciais circunvizinhas. A declividade proporciona adequado escoamento de águas pluviais.

DEMARCAÇÃO: Os proprietários executaram integralmente a demarcação dos terrenos constituídos pelo parcelamento objeto do já citado decreto.

ART: A operação é objeto da Anotação de Responsabilidade Técnica n° 2006366-3 e planta, firmadas pelo técnico agrimensor Francisco Higino Schäfer, CREA/SC n° 62944-0.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 05 de dezembro de 2002.

Lademir Antonio Wilhelms
Chefe do Setor de Tributação



DESMEMBRAMENTO LOTE URBANO

LOTE: PARTE REST. LOTE 10

ÁREA 1.449,00 m²

ESCALA 1 : 1.000

Francisco H. Schafer
Tecnico Agrimensor
CREA 062944-0